



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
330/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N°
042/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO:
n° 5625/2025, APENSO AO PROC. ADM. N°
4309/2024**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IDL EMPREENDIMENTOS LTDA** estabelecida na Rua Das Juçaras, Cd Executive Lake, nº 3, Sala 402, Renascença, São Luis- MA, , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº **00.513.233/0001-98**, através do seu sócio proprietário **BEATRIZ PEREIRA DINIZ**, CPF 014.291.133 - 08, RG 015466842000 GEJUSPC/MA, doravante designada **CONTRATADA**. As partes acima identificadas resolvem, de comum acordo e com fundamento no artigo 107, inciso I da Lei nº 14.133/2021, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 330/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 330/2024, visando a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção predial das unidades básicas de saúde (UBS) e outros (HAPA, UPA e BENÚ MENDES) no município de Chapadinha-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término do prazo inicialmente pactuado, passando a vigorar até 21/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A presente prorrogação encontra fundamento no artigo 107, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que permite a alteração contratual nas condições aqui especificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 330/2024 que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
2. Este Termo Aditivo passa a integrar o Contrato original para todos os efeitos legais e contratuais.
3. **CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO** O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, passando a produzir seus efeitos a partir de sua assinatura pelas partes.



E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Chapadinha(MA), 21 de Novembro de 2025.

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO

Responsável legal da CONTRATANTE

Beatriz Pereira Diniz

BEATRIZ PEREIRA DINIZ

Responsável legal da CONTRATADA